



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Praça. Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

Contrato nº 34-D/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, GUISA FONSECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e de outro lado a Empresa **GUISA FONSECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.899.496/0001-75, com sede na Rua Pinto de Figueiredo, nº 74 - Loja 02 - Centro - Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Márcio da Silveira Fonseca, portador do RG nº 097117725 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 028.990.297-54, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 6986, de 25 (vinte e cinco) de julho de 2014, aderindo à Ata de Registro de Preços nº 26/2014, Pregão Presencial SRP nº 04/2014, do procedimento administrativo nº 2335/2013, fundamentado no art. 2º, Código 021, da Lei nº 1.617, de 09 de setembro de 2013, respeitado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica a Empresa **GUISA FONSECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** autorizada a fornecer os materiais descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 26/2014, Pregão Presencial SRP nº 04/2014, do procedimento administrativo nº 2335/2013, que visa o fornecimento de materiais que serão utilizados na manutenção e em pequenas reformas dos prédios administrativos da SEMEC/CT e Unidades Escolares deste Município, conforme e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II, parte integrante e inseparável do edital independente de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
5	Aduela de canela ou similar, de 13 x 3 cm	M	26	Cedro Arana	R\$ 15,00	R\$ 390,00
6	Aguarrás Mineral 1000 ml	L	5	Iguaçu	R\$ 8,95	R\$ 44,75
7	Alisar de canela ou similar, de 5 x 2 cm	M	88	Cedro Arana	R\$ 4,20	R\$ 369,60
9	Arame galvanizado nº 12	Kg	3	Potro	R\$ 9,75	R\$ 29,25
13	Assento sanitário adulto em plástico na cor branca standard ou equivalente	Un	30	Metasul	R\$ 14,42	R\$ 432,60
15	Bocal p/calha beiral, semicircular, PVC	Un	22	Lorenzetti	R\$ 27,90	R\$ 613,80
18	Bucha de nylon tipo s - 12 - 8 - 10 (200 de cada)	Un	30	Luiz XV	R\$ 0,27	R\$ 8,10
19	Bucha de nylon tipo S - 7	Un	30	Luiz XV	R\$ 0,21	R\$ 6,30
20	Cabeceira direita PVC calha beiral 125 mm	Un	10	Astra	R\$ 8,27	R\$ 82,70
21	Cabeceira esq. PVC calha beiral 125 mm	Un	10	Astra	R\$ 8,27	R\$ 82,70
27	Caixa de descarga externa, plástica	Un	35	Metasul	R\$ 20,52	R\$ 718,20
29	Calha chanfrada de sobrepor para lâmpada fluorescente de 2 x 20 w	Un	30	Jomarca	R\$ 7,25	R\$ 217,50
30	Calha chanfrada de sobrepor para lâmpada fluorescente de 2 x 40 w	Un	30	Jomarca	R\$ 9,25	R\$ 277,50
31	Calha PVC p/beiral, 125 mm c/3 m	Un	10	Astra	R\$ 54,10	R\$ 541,00
39	Dobradiça aço laminado 3" x 3" x 5/64"	Un	90	Silvana	R\$ 2,20	R\$ 198,00



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Praça. Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

42	Emenda de PVC p/ calha de beiral 125 mm	Un	15	Astra	R\$ 16,35	R\$ 245,25
45	Fechadura p/ porta banh., em f. crom.	Un	20	Haga/3f	R\$ 26,45	R\$ 529,00
46	Fechadura p/ porta int., em f. crom.	Un	37	Haga/3f	R\$ 26,40	R\$ 976,80
51	Grampo galvanizado p/ arame farpado, em caixas de 25 kg com cerca de 250 grampos por kg, bitola AWG 9	Kg	3	Gerdau	R\$ 8,65	R\$ 25,95
55	Interruptor de sobrepor simples, de 4a - 250 v	Un	12	Perlex	R\$ 3,35	R\$ 40,20
57	Janela de correr, com caixão, sendo 4 folhas de cedro para vidro (duas de correr), inclusive bandeira de vidro ou veneziana, de 200 x 150 x 3,5 cm	Un	16	Eucaliptus	R\$ 732,00	R\$ 11.712,00
64	Lâmpada Fluorescente, Tubular de 1x20w De 110v	Un	25	Silvania/OSRAN	R\$ 6,65	R\$ 166,25
65	Lâmpada fluorescente, tubular de 1 x 40 w de 110 v	Um	42	Silvania/OSRAN	R\$ 6,20	R\$ 260,40
76	Madeira maçaranduba, em peças de 1.1/2" x 3"	M	25	Guajará	R\$ 7,30	R\$ 182,50
78	Madeira maçaranduba, em ripas de 1,5 x 4 cm	M	5	Guajará	R\$ 1,75	R\$ 8,75
87	Porta lisa semioca para pintura, de 80 x 210 x 3 cm	Un	15	Madportas	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00
88	Porta lisa semioca para pintura, de 60 x 210 x 3 cm	Un	12	Madportas	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
89	Porta lisa semioca para pintura, de 70 x 210 x 3 cm	Un	10	Madportas	R\$ 93,00	R\$ 930,00
90	Prego com cabeça, nº 15 x 15	Kg	9	Gerdau	R\$ 8,60	R\$ 77,40
97	Registro de esfera de 3/4"	Un	5	Herc	R\$ 9,40	R\$ 47,00
99	Registro de gaveta de bronze, de 1ª qualidade com rosca de ambos os lados, de 3/4"	Un	5	Hidropol	R\$ 17,25	R\$ 86,25
103	Suporte para lâmpada fluorescente	Un	28	Jomarca	R\$ 0,78	R\$ 21,84
104	Suporte zincado dobrado p/calha beiral	Un	23	Astra	R\$ 16,65	R\$ 382,95
114	Tinta acrílica branca ou colorida, em baldes de 18 L	Un	102	Vernitex/Real	R\$ 169,00	R\$ 17.238,00
118	Torneira de boia em PVC 3/4"	Un	5	Astra	R\$ 5,90	R\$ 29,50
119	Torneira p/ pia ou tanque, de metal cromado 1/2" x 18 cm	Un	8	Hidropol	R\$ 26,00	R\$ 208,00
129	Válvula para pia de cozinha em PVC	Un	8	Rainha	R\$ 3,10	R\$ 24,80
131	Vedação p/calha beiral PVC 125 mm	Un	12	Astra	R\$ 0,70	R\$ 8,40
					Total	R\$ 39.724,24

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA** - Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da SEMEC/CT - Rua Sansão Pedro David, nº 284 - Centro, em dias úteis, em horários entre 08:00 h e 16:00 h



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Praça. Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [procuradoriageralsi@gmail.com](mailto:procuradoriageralsi@gmail.com)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 39.724,24 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos).

I - A Contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

II - O pagamento será efetuado pela PMSJ até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

III - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMSJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

IV - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.

V - Caso a PMSJ efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

VI - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Fornecer os materiais no local previsto.

II - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.

III - Credenciar junto à SEMEC/CT funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do edital.

IV - Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

V - Promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do produto que se apresentar impróprio até 02 (dois) dias úteis após a notificação.

VI - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

II - Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no edital,

III - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

I - A fiscalização e o gerenciamento desta contratação caberão à SEMEC/CT, através da Sr.<sup>a</sup> Regina Maria da Conceição Xavier, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

II - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 6986/2014 - SEMEC/CT e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMSJ ou modificação da contratação.

III - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

IV - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Praça. Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ Nº 28.741.098/0001-57

Home page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail [procuradoriageralsi@gmail.com](mailto:procuradoriageralsi@gmail.com)

V - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante a PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá início na data da sua assinatura, e término em 11 (onze) de outubro de 2014, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas provenientes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 123610006.2.002.3390.30.00.00, Empenho nº 591/2014.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital, a PMSJ poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de setembro de 2014.

Wanderson Gimenes Alexandre  
Prefeito

Guisa Fonseca Materiais de Construção Ltda.  
Contratada

Kátia Peixoto Passos M. de Oliveira  
SEMEC/CT

**Testemunhas:**

1)

Nome por extenso:

CPF nº

Edinéa Campos de Araújo  
Resp. Setor de Armatuário  
SMECC - CT - Silva Jardim - RJ  
Matrícula: 591 - 6 e 928 - 8  
CPF: 079.981.957 - 41

2)

Otilia P. de Souza Leite  
Professora  
Nome por extenso  
CPF nº SEMEC/CT - MAT.611/4  
CPF: 00.959.307-40